



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EXMO. SR.

MARLON CRUZ PRÊMOLI

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL – PR

INDICAÇÃO Nº 142/2025

A VEREADORA, infra-assinada, com assento a Câmara Municipal, nos termos regimentais, em **REGIME DE URGÊNCIA** em ouvindo o Plenário, **INDICA** ao chefe do Poder Executivo Municipal, pelo setor competente, **a implantação de um redutor de velocidade (lombada ou sonorizadores) e a devida sinalização (placa) na Avenida Wanderley Antunes de Moraes, nas proximidades da entrada do Conjunto Casarin**, visando atender a uma demanda essencial para a segurança e a fluidez do trânsito, justificando-se pelos seguintes pontos:

1. Segurança Viária e Redução de Acidentes: A Avenida Wanderley Antunes de Moraes, especialmente no trecho em questão, pode apresentar um fluxo de veículos em velocidade incompatível com a presença de um conjunto habitacional como o Casarin. A proximidade de residências e, frequentemente, de pedestres (incluindo crianças e idosos) que transitam, tem como principal objetivo forçar a redução da velocidade dos veículos, diminuindo a probabilidade e a gravidade de colisões e atropelamentos, preservando vidas.

2. Proteção aos Pedestres e Moradores: A entrada de um conjunto habitacional é um ponto de convergência de pessoas e veículos. A medida visa criar uma "área de atenção" obrigatória para os motoristas, protegendo os moradores que acessam ou saem do Conjunto Casarin, garantindo uma travessia mais segura.

3. Controle de Velocidade: Em vias longas ou com ausência de elementos que exijam cautela, há uma tendência natural de aumento da velocidade. O redutor de velocidade se torna um mecanismo físico indispensável para disciplinar o trânsito e assegurar que a velocidade praticada seja compatível com o ambiente urbano residencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA: Pelas razões expostas, solicitamos ao Poder Executivo que, após o devido estudo técnico de viabilidade e de tráfego, autorize a instalação da lombada ou dos sonorizadores e, de forma imprescindível, a placa de sinalização na Avenida Wanderley Antunes nas proximidades da entrada do Conjunto Casarin, visando garantir a segurança e o bem-estar da comunidade local.

Plenário Maurício Fagundes de Souza, em 27 de outubro de 2025

TICIANE MENEGHETTI

Vereadora